

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DO RIO GRANDE

Recurso Acessório
nº 01/04

MD CLAUDIO DIAZ

CÂMARA DE	562
PROCESSO Nº	19/04 2004
RUBRICA DE	01

[Handwritten signature]


O VEREADOR JULIO CEZAR JORGE MARTINS, líder da bancada do PCdoB, com fundamento no art. 42, § 6º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, redação dada pela Resolução nº 001 de 14 de abril de 1999, requer que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, se assim Vossa Excelência entender, o presente pedido de reconsideração da decisão da Douta Comissão que considerou inconstitucional o Projeto de Lei de nº 27/2004, protocolado sob o nº 398/2004 de 23/03/2004, com a seguinte ementa “ Proíbe a participação de animais em espetáculos circenses e assemelhados no Município do Rio Grande”, pelos motivos que passa expor:

1º - O Projeto encaminhado ao procurador jurídico no dia 13/04/2004, pelo relator Ver. Preto, recebeu parecer no mesmo dia, alertando que o autor pretendia intervir na ordem econômica que é de livre iniciativa **e recomendava que o projeto fosse encaminhado ao autor para reexame.**

2º - A CCJ reunindo-se, extraordinariamente, no mesmo dia 13/04/2004, sem qualquer comunicação ao autor, decidiu pela inconstitucionalidade da matéria.

3º - Em que pese discordar da opinião do nobre Consultor Jurídico, sobre a matéria, e para sanar qualquer dúvida com relação a

[Handwritten signature]



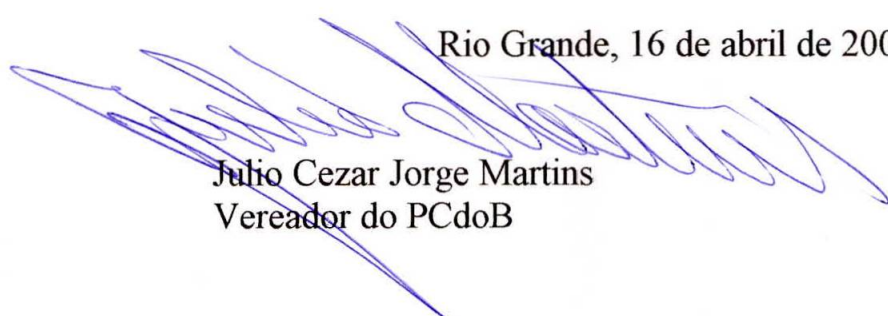
constitucionalidade do projeto apresento emenda a este, nos seguintes termos:

“ Seja suprimido o artigo 3º renumerando-se os demais”.

Isto posto, reitero o pedido de reconsideração ao parecer exarado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e que seja recebida a emenda supressiva do art. 3º do projeto de Lei.

Termos em que
Peço deferimento.

Rio Grande, 16 de abril de 2004.



Julio Cezar Jorge Martins
Vereador do PCdoB



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

110

PROCESSO.....

562/2004.

(RELEBIDO
COM EMENDA
SUPROVINDA)

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não** haver impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

31

de Maio

de 2004.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

FLS. 05
RL



Fls. 04
R

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 562/2004

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) PROTO-PL.....

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de ABRIL de 2004,


Presidente da Comissão

*Ho autor
licença do parecer
do consultor jurídico.
RGR 27/06/2004
R*

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

PARECER Nº 12504

ORIGEM: Por Deliberação da CCL

PROC. Nº. Recurso Interposto pelo Ver. Júlio Martins-PC do B, à CCJ, no PL 27.04.

Como dito em nosso parecer de nº.155.04, anexo ao projeto de Lei nº. 27.04, do autor, a matéria é **concorrente**, ou seja, a **iniciativa** tanto cabe ao Executivo quanto a Casa Legislativa.

Apresentado o recurso e, nele inserida emenda supressiva ao conflitante art.3º., do Projeto, somos de opinião que o recurso deve ser **conhecido e provido, recebendo-se a emenda** supressiva nele contida, retornando o projeto ao Plenário para discussão e votação. S. m. j.

280004

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

Para conhecimento do parecer
do Conselho
15/05/2004 - 15hs JBM